



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-130401

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da secretaria municipal de assistência social para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Localizado na TV. São Sebastião nº 391, Bairro do Galo, Santarém Novo-PA, neste Município. fundamentado no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, neste município.

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): FRANCY CHARLES COIMBRA RAMOS

CPF: 700.849.632-04

A Comissão de Licitação do Município de Santarém Novo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, consoante autorização da Sra. PAULA DANIELE DA ROCHA MENDES, Secretária Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para a Locação de 01 (um) imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da secretaria municipal de assistência social para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Localizado na TV. São Sebastião nº 391, Bairro do Galo, Santarém Novo-PA, neste Município. fundamentado no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, neste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 -É dispensável a licitação:

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o Dr. Edmir Netto de Araújo:

“Locação ou compra de imóvel para a Administração (art.24, X). este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho de serviço público ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóveis nas proximidades do Fórum central e Tribunais. Deve ser, no entanto, demonstrada essa necessidade em relação ao serviço, e realizada avaliação prévia, para que se configure que os valores são compatíveis com os de mercado.” (Edmir Netto de Araújo. Curso de Direito Administrativo, 2005. p.528).

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A presente escolha do imóvel foi por ser o único que apresenta características que atendem à demanda ao atendimento das finalidades precípuas da secretaria municipal de Assistência Social, dota-se ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Localizado na TV. São Sebastião nº 391, Bairro do Galo, Santarém Novo-PA, neste Município, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação para a locação de imóvel se funda no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

- a) O imóvel locado, se adequa perfeitamente a atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social, de Santarém Novo, tanto pela localização quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Prefeitura Municipal, conforme o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Razão da Escolha do Fornecedor:

- a) O Contratado foi a que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, em local que condicionou a sua escolha para prestar as finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Assistência Social, tanto pelo espaço físico oferecido como sua estrutura avaliada pela nossa equipe de engenharia.

Justificativa do Preço: O preço contratado de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal é compatível com os praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santarém Novo - PA, 18 de abril de 2022.

MARCELLA DE ARAÚJO SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 093/2021 - GAB/PMSN